

B)173.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

Nº 329 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1794/2022

Assunto: Processo N.º552/21 Titular do Processo: FILIPE DE PAULA FERNANDES
Requerimento N.º :3832/22
Requerente: FILIPE DE PAULA FERNANDES
Local: URB. STº AMARO - RUA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN , LOTE 5 - AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:6/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença para legalização de obras de construção de alpendre, com obras de alteração a realizar e construção de piscina associada a moradia existente e a demolição de alpendre de construção ilegal.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote 5, constituído ao abrigo do alvará de licença de loteamento n.º 11/2000, inscrito sob o art.º 9724.º da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 471,5m2, sendo a área coberta de 137,83 m2 e descoberta de 333,67m2.

Pretende-se a legalização de obras de construção de alpendre, com obras de alteração a realizar, construção de piscina associada a moradia unifamiliar e a demolição de alpendre de construção ilegal.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através da deliberação de câmara n.º 1267/2022 de 06/04/2022, de acordo com o transmitido pelo ofício n.º 1632/22 de 03/05.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- À apresentação do projeto de drenagem pluvial, com a solução para drenagem da piscina, subscrito por técnico devidamente habilitado para o efeito;
- i. Ao pagamento da taxa da piscina, no valor de **396,41€** (trezentos e noventa e seis euros e quarenta e um cêntimo);
- ii. Ao pagamento da taxa de demolição de alpendre, no valor de **123,50€** (cento e vinte e três euros e cinquenta cêntimos);

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

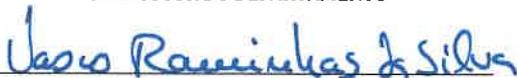
O TÉCNICO



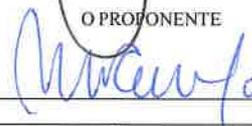
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.


O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

